



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGETRANSP**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º43**

**DE 29 DE MARÇO DE 2006.**

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A –  
DESCUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO 2º DO  
ARTIGO 19 DA LEI Nº 2.686/97 – TAXA DE  
REGULAÇÃO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.106/2005, por unanimidade,**

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer o recurso interposto no que tange à impugnação formulada contra o Artigo 2º da Deliberação AGETRANSP nº 005/06, por restar este objeto prejudicado em virtude da concordância tácita da Concessionária/Recorrente à decisão do Conselho Diretor, comprovada quando da quitação dos valores apurados com base nos parâmetros fixados no precitado dispositivo;

Art. 2º - Conhecer do presente recurso administrativo para negar-lhe provimento no que concerne à impugnação formulada contra o Artigo 6º da Deliberação AGETRANSP nº 006/05 face à inexistência da contradição apontada pela Recorrente, ratificando-se na íntegra os termos do citado dispositivo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2006.

**NEY MOREIRA DA FONSECA**  
Conselheiro Presidente

**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro

**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro

**MAURICIO AGNELLI**  
Conselheiro